

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Avenida Trajano José Silva, Nº 485 - CEP 38810-000 - Rio Paranaíba - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL № 01/2021 - TJMG 1ª/RPA - COMARCA/RPA - ADM. FÓRUM

EDITAL Nº 01/2021 - TJMG - VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO PARANAÍBA - SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Rio Paranaíba/MG, Dr. Luís Mário Leal Salvador Caetano, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Rio Paranaíba, do Estado de Minas Gerais, unidades judiciárias desta Comarca, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013.
- 1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão composta pelo Juiz Diretor do Foro, Dr. Luís Mário Leal Salvador Caetano e acompanhada pela servidora Dannielle Darlley Silva Pereira e pela Gerente de Secretaria Izabel Aparecida Moreira, cabendo ao MM. Juiz de Direito presidi-la.
- 1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.
- 1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% dez por cento) do valor da bolsa de estágio.
- 1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito, restando-se consignado que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao

cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo (3º período) e máximo (9º período) para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública no Gabinete do Magistrado ou na Secretaria do Juízo desta Comarca, conforme conveniência administrativa.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 25 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na sala da Administração do Foro local, situada na Avenida Trajano José da Silva, nº 485 Centro, Rio Paranaíba/MG, mediante preenchimento de formulário próprio, sem qualquer ônus.
- 3.2 Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição cópia da cédula de identidade.
- 3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.4 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como **conciliador voluntário** nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-los, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013.
- 3.5 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- 4.1 Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.
- 4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10%(dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.
- 4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
- 4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.
- 4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.
- 4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
- 4.7 Para fins de identificação da deficiência, será adotada a definição contida no art.4º, do Decreto

Federal n°3.298/99, que regulamentou a Lei n°7.853/89 com as alterações advindas do Decreto Federal n° 5.296/04, bem como na Súmula 377 do STJ.

- 4.8. Caso não existam candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção pública, serão convocados os estudantes da lista geral.
- 4.9. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá apresentar requerimento por escrito, datado e assinado, no ato da inscrição, indicando e comprovando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.
- 4.10. A concessão das condições especiais fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento, a ser examinada pela Comissão.
- 4.11. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste edital implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.
- 4.12. A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos ficará disponível na Sala da Administração do Fórum para consulta dos interessados a partir do dia posterior ao término do prazo para inscrições, também podendo ser tal informação solicitada através do e-mail rpaadm@tjmg.jus.br, sendo vedada a informação por telefone.
- 4.13. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 4.14. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho –GERSAT.
- 4. 15. A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrado e/ou servidores, lotados no setor ou órgão no qual ficará lotado o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.
- 4. 16. Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.
- 4. 17. O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou perícia média não for considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
- 4.18. O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.
- 4.19. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Na forma do art. 10 da Portaria Conjunta TJMG nº 297/2013 haverá reserva de vagas de estágio de 30% (trinta por cento) para estudantes que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição da seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 5.2 Os candidatos pretos ou pardos inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo disposto na Resolução nº336/20 do Conselho Nacional de Justiça tem assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.
- 5.3 Nos termos do parágrafo 3º, artigo 1º, da Resolução nº336/2020 do CNJ, a regra contida neste dispositivo terá vigência até 9 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei nº12.990/2014.
- 5.4 A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade desta seleção pública, ficam destinadas aos candidatos pretos ou pardos inscritos e aprovados nessa condição.
- 5.5 O candidato preto ou pardo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
- 5.6 Caso não existam candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção pública, serão convocados os estudantes da lista geral.
- 5.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 5.8 O candidato inscrito como preto ou pardo concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.
- 5.9. Além das vagas reservadas aos pretos e pardos, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.
- 5.10 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.
- 5.11 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é preto ou pardo, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como pretos ou pardos e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.
- 5.12 Será oportunizado ao estudante o prazo de 02 (dois) dias apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos pretos ou pardos, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.
- 5.13. Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST, que convocará uma comissão de avaliação a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A prova de seleção terá 03 (três) horas e duração e será aplicada no dia 19 de novembro de 2021, às 13:00 horas, na Escola Municipal Tancredo Neves, localizada na Avenida Trajano José da Silva, nº 280, nesta cidade.
- 6.1.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Rio Paranaíba e das que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

- 6.1.2 A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões sobre Conhecimentos Específicos, com 04 (quatro) alternativas, sendo somente uma correta, sobre temas elencados no conteúdo programático (anexo I) e assim divididas:
- a) 04 (quatro) questões de Direito Penal;
- b) 04 (quatro) questões de Direito Processual Penal;
- c) 04 (quatro) questões de Direito Civil;
- d) 04 (quatro) questões de Processo Civil e,
- e) 04 (quatro) questões de Direito Constitucional.
- 6.1.3 Não será permitido o uso de legislação nem qualquer fonte de pesquisa.
- 6.1.4 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.
- 6.1.5 O acesso ao local de realização das provas será vedado a pessoas que estiverem sem máscara, apresentarem alteração de temperatura corporal (temperatura igual ou superior a 37,5°C), ou que se recusarem a aferição da temperatura corporal ou, ainda, que apresentarem sintomas visíveis de doença infectológica, nos termos da Portaria Conjunta TJMG nº1025/PR/2020.
- 6.3 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.
- 6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.
- 6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe para aplicação de provas.
- 6.7 As provas aplicadas ficarão arquivadas no Fórum desta Comarca e serão expurgadas após o período de validade do certame.
- 6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 6.9 Será eliminado o candidato que:
- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a folha de respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para realização da prova;
- i) registrar a identificação na prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

Será atribuído 0,25 ponto para cada 06 (seis) meses de atividade voluntária que o candidato houver prestado como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ou como conciliador ou mediador voluntário nos CEJUSC's (Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania), de forma que a cópia do certificado deverá ser entregue junto a inscrição, limitada a pontuação a 0,5(meio) ponto na nota final.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova objetiva com a nota alcançada em razão da atuação de conciliador e/ou mediador voluntário.
- 8.1.1 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
- 8.2 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, § único da Lei nº.: 10.741/2003;
- b) tiver maior tempo de atuação como conciliador e/ou mediador no âmbito dos Juizados Especiais ou CEJUSC's do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- c) tiver major idade;
- d) sorteio.
- 8.3 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, na medida em que surgirem as vagas, seguindo-se a ordem de classificação.
- 8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.
- 8.5 A classificação final será divulgada em uma única lista, ressaltando-se a condição dos candidatos negros e/ou portadores de deficiência, caso seja necessário.
- 8.6 A classificação final estará disponível na Administração do Fórum de Rio Paranaíba/MG, e será afixada no átrio do Fórum, não sendo permitida a informação por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao Juiz Diretor do Foro, contra as seguintes decisões:
- a. indeferimento de condição diferenciada;
- b. gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;

- c. classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida;
- 9.2 A interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo deverá se dar no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.
- 9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Administração do Foro da Comarca de Rio Paranaíba em duas vias e deverão ser entregues na Sala da Administração do Foro até as 18:00 horas.
- 9.4 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será afixada no átrio do Fórum de Rio Paranaíba e ficará disponível para consulta na sala da Administração do Fórum.
- 9.5 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer durante o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, mediante contato telefônico e/ ou envio de e-mail.
- 10.1.1 Serão considerados para convocação os telefones e email registrados pelo candidato quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.
- 10.2 Todas as tentativas de contato por telefone e por email com os candidatos serão registradas pela Direção do Foro.
- 10.3 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao setor da Administração do Foro, situado no Fórum local, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.4 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado deverá providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:
- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento:
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega;
- f) o histórico escolar e a estrutura curricular correspondente ao curso, em se tratando de estudante com disciplinas pendentes em relação a períodos anteriores do curso.
- 10.5 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

- 10.6 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.
- 10.7 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:
- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis e,
- e) recusar a vaga oferecida.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção destina-se ao provimento das vagas que vierem a surgir na Vara Única desta Comarca de Rio Paranaíba, durante o período de 01 (um) ano, que corresponde ao prazo de validade da presente seleção pública, prorrogável por mais 01 (um) ano, a critério da Direção do Foro.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no site do TJMG, bem como serão afixadas nas dependências da Comarca.
- 12.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo de novembro de o federal, estadual, distrital ou municipal.
- 12.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento
- 12.3 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.
- 12.4 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 12.5 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca, no seguinte endereço: Avenida Trajano José da Silva, nº 485 Centro, Rio Paranaíba/MG ou através do telefone 34 3855-1122.
- 12.7 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

12.8 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Publique-se, devendo ser afixado o presente edital nas Instituições de Ensino Superior, no site do TJMG e em local visível ao público. Comuniquem-se.

Rio Paranaíba, 20 de outubro de 2021.

Luís Mário Leal Salvador

Caetano

Juiz Diretor do Foro

Em 20 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Mário Leal Salvador Caetano**, **Juiz de direito**, em 21/10/2021, às 10:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **6934712** e o código CRC **D892A343**.

0288993-50.2021.8.13.0555 6934712v2